



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS - EDITAL N° 21/2021

PROCESSO SEI N° 23243.010624/2021-11

DOCUMENTO SEI N° 1373555

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS** interpostos a Homologação das Inscrições do processo de seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos, do Instituto Federal de Rondônia *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

1. O Resultado da análise dos recursos interpostos a Homologação das Inscrições no processo de seleção referente ao Edital n° 21/2021/SMG-CGAB/IFRO, de 27 de agosto de 2021, consta na tabela abaixo.

CANDIDATO (A)	RESULTADO	FUNDAMENTAÇÃO
ADELSON FRANCISCO MIRANDA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL n° 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
ADRIANA COSTA DE SANTANA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL n° 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 e conforme o item 4.9 No momento da inscrição, o candidato deverá informar a opção de vaga, considerando-se apenas uma opção.
ADRIANE SCHMITZ DA SILVA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL n° 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
AMANDA FREIRE DE LIMA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL n° 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a Autodeclaração de cor/etnia (Anexo II) devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
AMARO MARQUES DE FREITAS CRUZ	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL n° 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 e conforme o item 4.9 No momento da inscrição, o candidato deverá informar a opção de vaga, considerando-se apenas uma opção
ANA LUISA AGOSTINHO DA SILVA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL n° 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após

		o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
ANDRESSA SANTIAGO MONTE VERDE	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 e conforme o item 4.9 No momento da inscrição, o candidato deverá informar a opção de vaga, considerando-se apenas uma opção.
AURICELIA MOURA BIANOR	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
BRUNO SILVA E ALCÂNTARA	Deferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora verifica que está em conformidade com o disposto no EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 e conforme o item 4.9 No momento da inscrição, o candidato deverá informar a opção de vaga, considerando-se apenas uma opção.
CHARLES MAGALHÃES DE ARAÚJO	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
CHRISTIANE DE SOUZA LEITE	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 e conforme o item 4.9 No momento da inscrição, o candidato deverá informar a opção de vaga, considerando-se apenas uma opção. Salientamos que de acordo com o subitem 4.7 É de inteira responsabilidade do candidato a anexação dos documentos no momento da inscrição, conforme subitem 4.2. O IFRO não se responsabilizará pelas falhas no envio.
CLÉSIA TAMIRES DE LIMA SILVA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
CLOVIS REIS DE SOUZA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição (Anexo I) e a Autodeclaração de cor/etnia (Anexo II) devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
DENISE REIS MENDES	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição (Anexo I) e a Autodeclaração de cor/etnia (Anexo II) devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
EDIENE ARAÚJO DA SILVA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE

		AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
ELCI CRISTINA REIS DE ALMEIDA REIS DE ALMEIDA.	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 e conforme o item 4.9 No momento da inscrição, o candidato deverá informar a opção de vaga, considerando-se apenas uma opção e de acordo com o item 4.14 Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá somente a última realizada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição.
ERICA SILVA RODRIGUES	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição (Anexo I) e a Autodeclaração de cor/etnia (Anexo II) devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
ETIONETE MOTA DE OLIVEIRA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6. Salientamos ainda, que a candidata não apresentou a Portaria de designação pela prefeitura, caso escolha concorrer à vaga destinada aos Coordenadores de Polos EaD - Convênios/Termos de Cooperação Técnica entre o IFRO e municípios, descrita no subitem 4.2- V.
FABRICIA DA SILVA LOPES	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6. Salientamos que de acordo com o subitem 4.7 É de inteira responsabilidade do candidato a anexação dos documentos no momento da inscrição, conforme subitem 4.2. O IFRO não se responsabilizará pelas falhas no envio.
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
FLORENCIO CASSIANO TEIXEIRA FILHO	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 e conforme o item 4.9 No momento da inscrição, o candidato deverá informar a opção de vaga, considerando-se apenas uma opção. O referido candidato selecionou mais de uma opção.
GLÁUCIA SILVA FERREIRA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
HENRIQUE DOS SANTOS AMORIM	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato

		da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
IRÍS RODRIGUES DA ROCHA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
JÉSSICA ALMEIDA DA SILVA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
JOSÉ PAULO VIEIRA DE MELO	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
JULIE LEMOS DA SILVA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, e conforme o subitem 4.12 Os documentos comprobatórios anexados e enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.
JULINDA ZILDA DE MACEDO BRUM	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
KATIA DE LIMA E SILVA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
KEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
LADIJANE CORRÊA DA SILVA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição devidamente preenchido ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
LEILIANE DO CARMO	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora

SANTOS		observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a Autodeclaração de cor/etnia (Anexo II), para os candidatos que concorrerem às vagas de ações afirmativas, devidamente preenchido ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
LEONILDES DOS SANTOS MUNIZ	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
LILIANE DOS SANTOS	Deferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora verifica que está em conformidade com o disposto no EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
LUIS FABRICIO DOS SANTOS SOUZA	Deferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora verifica que está em conformidade com o disposto no EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
MARCELA CRISTINA XAVIER ROSÁRIO	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora, observou que o parecer está divergente com a documentação enviada. Feita outra análise, constatou-se que a ficha de inscrição foi anexada, porém a inscrição da candidata continua não homologada devido à ausência do documento de identificação.
MARIA AUXILIADORA PINTO DE VASCONCELOS	Deferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora verifica que está em conformidade com o disposto no EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
MARIA DE FÁTIMA COELHO ALVES MACÊDO	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
MARIA JOSEANE SILVA SANTOS	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
MATEUS SEVERO SILVA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 e conforme o item 4.9 No momento da inscrição, o candidato deverá informar a opção de vaga, considerando-se apenas uma opção.
MICHAEL WILLIAN MORÂES CORRÊA	Deferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora verifica que está em conformidade com o disposto no EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
MIRO PINTO DE SOUZA FILHO	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6. O referido candidato não enviou a ficha de inscrição assinada corretamente.
PAULO HENRIQUE LESSA DE MATOS	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem

		4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
RAFAEL RIBEIRO DE BRITO	Deferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora verifica que está em conformidade com o disposto no EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
RAIMUNDO JANUÁRIO DO REGO NETO	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
REURIA DA SILVA MOREIRA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 e conforme o item 4.9 No momento da inscrição, o candidato deverá informar a opção de vaga, considerando-se apenas uma opção.
ROSEMERI FERREIRA FARIA CAMINADA	Deferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora verifica que está em conformidade com o disposto no EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
ROSIMAR DE SOUZA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, e conforme o subitem 4.12 Os documentos comprobatórios anexados e enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.
ROSIMEIRE ALVES LIMA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6. A referida candidata apresentou somente documento de identificação.
ROUSIELE DA SILVA ABREU	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 e conforme o item 4.9 No momento da inscrição, o candidato deverá informar a opção de vaga, considerando-se apenas uma opção. O referido candidato selecionou mais de uma opção. Salientamos que de acordo com o subitem 4.7 É de inteira responsabilidade do candidato a anexação dos documentos no momento da inscrição, conforme subitem 4.2. O IFRO não se responsabilizará pelas falhas no envio.
SAMARA KLYSSIA FORTUNATO BANDEIRA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a Autodeclaração de cor/etnia (Anexo II) devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6. Salientamos que de acordo com o subitem 4.7 É de inteira responsabilidade do candidato a anexação dos documentos no momento da inscrição, conforme subitem 4.2. O IFRO não se responsabilizará pelas falhas no envio.
SANDRA MARIA DA SILVA SOUZA	Deferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora verifica que está em conformidade com o disposto no EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
SÉRGIO DA SILVA AMOËDO	Deferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora verifica que está em conformidade com o disposto no EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
SIMONE MARIA ANDRADE SANTOS	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido,

		ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
SÔNIA MARA DOS SANTOS	Deferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora verifica que está em conformidade com o disposto no EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
SÔNIA TERESINHA ALVES PINTO	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição devidamente preenchido ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
TEOBALDO RODRIGUES ARAÚJO FILHO	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 e conforme o item 4.3 os arquivos deveriam ser enviados em um único arquivo em PDF e de acordo com o item 4.14 Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá somente a última realizada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição.
THADEU GONÇALVES	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, a ficha de inscrição devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado é item obrigatório no ato da inscrição e que o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA	Deferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora verifica que está em conformidade com o disposto no EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
VERÔNICA BARBOSA LIMA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6. Salientamos ainda, que de acordo com o subitem 4.9 No momento da inscrição, o candidato deverá informar a opção de vaga, considerando-se apenas uma opção
VITOR DE OLIVEIRA SILVA	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora, observou que o parecer está divergente com a documentação enviada. Feita outra análise constatou-se que o documento de identificação não consta anexada. Diante disso, a inscrição do referido candidato permanece não homologada devido à ausência desse documento. Salientamos que não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.
YASMIM BILENKE RIBEIRO	Indeferido	Considerado o recurso impetrado pelo candidato, a comissão examinadora observa que, segundo o EDITAL nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, o documento de identificação é item obrigatório no ato da inscrição e que, o não envio de toda a documentação descrita no subitem 4.2, o candidato (a) NÃO terá sua inscrição homologada, bem como não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital, conforme subitem 4.6.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 20/09/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



[outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1373555** e o código CRC **915E8F9B**.

Referência: Processo nº 23243.010624/2021-11

SEI nº 1373555